TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº	***Unidade Administrativa interessada*:** Escritório de Projetos.

***Objetivo*:**

Reforma do Prédio Administrativo de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Rua XV de Janeiro, nº 15, Centro, Canoas/RS

***Motivação*:**

Necessidade de manutenção.

***Descrição sucinta do objeto*:**

Contratação de pessoa jurídica para a execução da Reforma do Prédio Administrativo que compreendem serviços nas fachadas, troca de telhado, impermeabilizações, entre outros serviços, localizado na Rua XV de Janeiro, nº 15, Centro, Canoas/RS.

***Descrição analítica do objeto*:**

Contratação de pessoa jurídica para a execução da Reforma do Prédio Administrativo que compreendem serviços nas fachadas, troca de telhado, impermeabilizações, entre outros serviços, localizado na Rua XV de Janeiro, nº 15, Centro, Canoas/RS.

***Local da execução*:**

Prédio Administrativo de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Rua XV de Janeiro, nº 15, Centro, Canoas/RS.

***Prazo de execução*:**

O prazo de execução será de 5 (cinco) meses, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

Metodologia de execução:

Empreitada por preços unitários conforme o edital de licitações, memorial descritivo, plantas e o orçamento elaborados.

***Forma de pagamento*:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme planilha de medição de serviços executados aprovada Fiscalização em até 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

***Requisitos para formalização do pagamento*:**

Devem ser protocoladas:

- Planilha de medição assinada pelo engenheiro fiscal do contratante;

- Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços.

Impresso por Mauricio da Rocha em 20/05/2022 13:37:48

Digitalizado com CamScanner

***Reajuste*:**

O reajuste dos valores contratados se dará conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001, Decreto Municipal nº 012/2013, decreto 433/2021 e de legislação atualizada.

***Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo*:**

Após a contratação os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de Ordem de Início de Serviço.

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes do serviço, normas e especificações técnicas, limpeza final e geral da obra, inclusive com a retirada de materiais e entulhos.

Após o período de observação de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá ser refeito qualquer serviço caracterizado como erro ou má execução, dar-se-á o Recebimento Definitivo da Obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil quanto a defeitos e vícios ocultos.

Gestor do contrato.

Escritório de Projetos.

Fiscal administrativo do contrato. (Secretaria solicitante)

Delegado pelo Escritório de Projetos.

Nome/cargo: funcionário municipal do quadro da prefeitura municipal de canoas

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.
Após a contratação deverá ser indicado um funcionário do quadro municipal da secretaria municipal solicitante do serviço.

Fiscal técnico do contrato.

Será indicado um profissional arquiteto ou engenheiro do quadro de funcionários municipais.

Atribuições:

Fiscalizar a qualidade técnica da prestação do serviço e se o mesmo está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo;

Avaliar e aprovar as planilhas orçamentárias que serão encaminhadas para a execução dos serviços;

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Impresso por Mauricio da Rocha em 20/05/2022 13:37:48

Digitalizado com CamScanner

Capacidade técnica.

a) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa proponente, ou de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando serviço de reforma de fachada com a utilização de andaimes suspensos e tubulares, ou serviço similar.**

b) os atestados apresentados deverão apresentar prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e apresentação do laudo C.A.T.

c)declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços, com comprovação de vínculo com a proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado.

d)prova de registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente CREA ou CAU referente à sede da Licitante.

e) Declaração de reconhecimento do local, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo do edital.

Os interessados em realizar o reconhecimento do local, acompanhados da equipe técnica do Escritório de Projetos, deverão agendar antecipadamente, através do e-mail mauricio.rocha@canoas.rs.gov.br. Salienta-se que a visita ao local com os técnicos da prefeitura é facultativa.

Capacidade econômica.

Conforme indicação do setor de licitações da Prefeitura.

Modalidade de licitação.

Conforme orientação jurídica da PGM.

Critério de Julgamento.

Menor preço global.

Referencias Para Composição do Orçamento.

Planilhas SINAPI desonerado, ORSE e cotações de mercado.

Data.

20/05/2022.

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Maurício da Rocha/Engenheiro Civil.

Engº. Mauricio da Rocha
Sec. Adj. do Escritório de Projetos
Mat.: 101216

Impresso por Mauricio da Rocha em 20/05/2022 13:37:48

Digitalizado com CamScanner